



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## 3.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros

##### Declaração de Rectificação n.º 7-Z/2000:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2000, da Presidência do Conselho de Ministros, que ratifica a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila do Conde e as medidas preventivas para a mesma área, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 16 de Junho de 2000 ..... 4486-(23)

##### Declaração de Rectificação n.º 7-AA/2000:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2000, que ratifica o Plano de Pormenor da Zona Poente de Serpa, no município de Serpa, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 2000 ..... 4486-(23)

##### Declaração de Rectificação n.º 7-AB/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 533-H/2000, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que aprova o regulamento de aplicação da acção de diversificação na pequena agricultura, da Medida AGRIS do Eixo 3 dos Programas Operacionais Regionais, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000 ..... 4486-(23)

##### Declaração de Rectificação n.º 7-AC/2000:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 453/2000, do Ministério da Educação, que aprova os planos de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem e do ano complementar de formação em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 166, de 20 de Julho de 2000 ..... 4486-(23)

**Declaração de Rectificação n.º 7-AD/2000:**

De ter sido rectificada a Portaria n.º 681/2000, dos Ministérios das Finanças, da Economia e do Planeamento, que cria a medida de apoio à «Modernização e desenvolvimento das infra-estruturas energéticas» e aprova o respectivo Regulamento, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 2000 . . . . . 4486-(23)

**Declaração de Rectificação n.º 7-AE/2000:**

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2000, da Presidência do Conselho de Ministros, que considera a gastronomia portuguesa como um bem imaterial integrante do património cultural de Portugal, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 2000 . . . . . 4486-(23)

**Declaração de Rectificação n.º 7-AF/2000:**

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2000, que ratifica parcialmente o Plano Director Municipal de Odemira, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 196, de 25 de Agosto de 2000 . . . . . 4486-(24)

**Declaração de Rectificação n.º 7-AG/2000:**

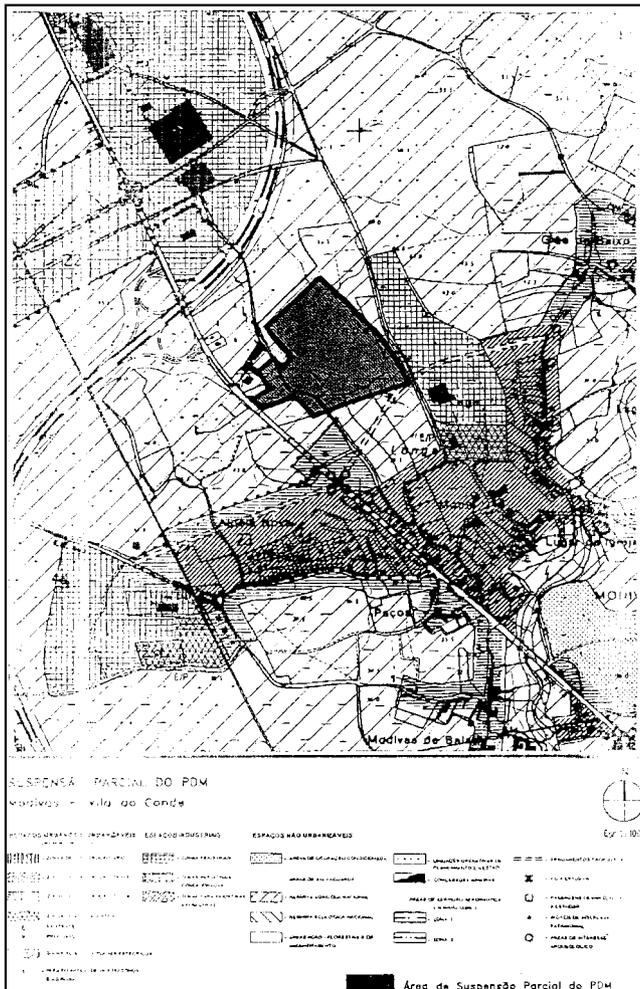
De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2000, da Presidência do Conselho de Ministros, que opta pela co-incineração como método de tratamento de resíduos industriais perigosos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 166, de 20 de Julho de 2000 . . . . . 4486-(24)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 7-Z/2000

Para os devidos efeitos se declara que não tendo sido correctamente publicado o extracto da carta de ordenamento em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 16 de Junho de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, a seguir se procede à sua publicação:

#### Extracto da carta de ordenamento



Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Agosto de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 7-AA/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê:

«em 30 de Abril de 1999,» deve ler-se «em 23 de Janeiro de 1997,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Agosto de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 7-AB/2000

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria n.º 533-H/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 176 (2.º suplemento), de 1 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No texto, onde se lê «Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas,» deve ler-se «Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas,» e nas assinaturas, onde se lê «O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*,» deve ler-se «A Ministra do Planeamento, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Agosto de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

### Declaração de Rectificação n.º 7-AC/2000

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 453/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 166, de 20 de Julho de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa 1, no quadro n.º 3, onde se lê «Perspectivas de Enfermagem III — 1.º semestre» deve ler-se «Perspectivas de Enfermagem III — 2.º semestre».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 2000. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Iolanda Oliveira*.

### Declaração de Rectificação n.º 7-AD/2000

Segundo comunicação do Ministério da Economia, a Portaria n.º 681/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, onde se lê «Os desvios verificados através do disposto nos n.ºs 2 e 3, relativamente à calendarização» deve ler-se «Os desvios verificados através do disposto no n.º 2 do presente artigo e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, relativamente à calendarização».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 2000. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Iolanda Oliveira*.

### Declaração de Rectificação n.º 7-AE/2000

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea c) do n.º 3, onde se lê «certificação» deve ler-se «qualificação».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 7-AF/2000**

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 196, de 25 de Agosto de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu no regulamento com a omissão do n.º 2 do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 43.º, pelo que se procede à sua rectificação:

«Artigo 42.º

Áreas consolidadas

1 — .....

2 — A transformação do uso do solo nesta categoria de espaço, em parcelas com área superior a 1000 m<sup>2</sup> para os aglomerados de Vila Nova de Milfontes, Almogrove e Zambujeira do Mar, a 1500 m<sup>2</sup> para os outros aglomerados da categoria 1 e a 3000 m<sup>2</sup> para os aglomerados das categorias 2 e 3, será sujeita a operação de loteamento, cujos lotes devem respeitar os parâmetros máximos referidos no n.º 1 do presente artigo.

Exceptuam-se desta obrigação as operações que se destinem à implementação de empreendimentos turísticos definidos no Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, ou outros que pela sua função urbana e ou geometria da parcela possam ser inviabilizados por esta obrigação.

**Artigo 43.º****Áreas a consolidar**

1 — Nas áreas a consolidar (AaC), a edificação deverá ser precedida por planos de pormenor ou projectos de loteamento que atendam à relação equilibrada com a área construída da envolvente e às redes de infra-estruturas existentes e deverá obedecer aos seguintes parâmetros máximos:

.....»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 7-AG/2000**

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 166, de 20 de Julho de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo, tabela 4.8, coluna «Legislação dos EUA (g)», onde se lê «103» deve ler-se «(c) 103» e na nota (c) dessa tabela, onde se lê «15 kg/mg» deve ler-se «0,15 kg/mg».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Agosto de 2000. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

**40\$00 — € 0,20**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

**IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.****LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,  
VENDA DE PUBLICAÇÕES,  
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29